

Lei nº 180 de 20 de novembro de 1962.

1ª Abre crédito especial na importância de Cr\$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

A Câmara municipal de Inhumas decreta e em sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, sob o código geral 8.09.2 - Aquisição de móveis e Utensílios para a Câmara e 8.09.3 - Aquisição de móveis, máquinas e Utensílios, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) para aquisição de mobiliário para os departamentos do Poder Judiciário e Legislativo deste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo se estender ao próximo exercício de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, 20 de novembro de 1962.

a) pelo Egidio Balestra
Prefeito municipal

a) Almino Cornelio Brom.
Secretaria